PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 –Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

PORTARIA Nº 129/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 745 de 09 de abril de 2024, e pelo Decreto nº 47 de 27 de junho de 2024,

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), conforme disposto na Lei Municipal nº 745/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade à administração, fiscalização e controle do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Alcione Aparecida Leite Kozlowiski para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 745/2024 e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Designar a Sra. Terezinha Romana Lemes da Silva para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), substituindo o Presidente em suas ausências e impedimentos, conforme o Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º Delegar à Presidente e ao Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderes para deliberar sobre a aplicação, controle e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), em conformidade com o Decreto nº 47/2024 e as deliberações do Conselho.

Art. 4º Fica a Presidente do CMDPD responsável por representar judicial e extrajudicialmente o Conselho, praticar todos os atos necessários ao seu regular funcionamento e assinar resoluções, portarias, ofícios e correspondências em nome do Conselho, conforme o artigo 6º do Regimento Interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 16 de outubro de 2024.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.

Fica facultado ao Conselho da Cidade (CMC) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.

A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembleias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.

O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeito, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.
A Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando tornar operacional o Sistema de Informações Geográficas deverá:
Promover a implantação e manter atualizado o cadastramento do patrimônio público e provado, inclusive infraestrutura, equipamentos urbanos e dos serviços públicos;
Promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração do Município;
Apresentar estudos para elaboração da planta genérica de valores imobiliários.

Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.

Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.

Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:
I- Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II- Lei do Parcelamento do Solo;
III- Lei do Perímetro Urbano;
Lei do Sistema Viário;
Código de Obras;
Código de Posturas.

Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a de Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.

Fazem parte integrante desta Lei os mapas constantes dos Anexos I, II e III, assim como as Fases II, III, IV e V do PDM de Jardim Olinda, contendo, respectivamente, Avaliação Temática Integrada, Diretrizes e Proposições, Legislação Básica Municipal, Plano de Ação e Investimento, além do caderno com o Processo Participativo.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 5 (cinco) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda/PR, 02 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:81004F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
PORTARIA 129/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 745 de 09 de abril de 2024, e pelo Decreto nº 47 de 27 de junho de 2024,
CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), conforme disposto na Lei Municipal nº 745/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade à administração, fiscalização e controle do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD);

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. Alcione Aparecida Leite Kozlowiski para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 745/2024 e no Regimento Interno do Conselho.
Art. 2º Designar a Sra.Terezinha Romana Lemes da Silva para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), substituindo o Presidente em suas ausências e impedimentos, conforme o Regimento Interno do Conselho.
Art. 3º Delegar à Presidente e ao Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderes para deliberar sobre a aplicação, controle e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), em conformidade com o Decreto nº 47/2024 e as deliberações do Conselho.
Art. 4º Fica a Presidente do CMDPD responsável por representar judicial e extrajudicialmente o Conselho, praticar todos os atos necessários ao seu regular funcionamento e assinar resoluções, portarias, ofícios e correspondências em nome do Conselho, conforme o artigo 6º do Regimento Interno.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 16 de outubro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:7DE65958

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Processo Administrativo nº 067/2024 Protocolo Eletrónico nº 150/2024
(Exclusivo para ME/ME/EPP – LC n. 147/2014)

TIPO: Menor Preço Por Item - Compras
O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para o Aquisição de materiais recreativos e esportivos para uso do Grupo Mais Saúde da Equipe Emulti da

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
PORTARIA 129/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 745 de 09 de abril de 2024, e pelo Decreto nº 47 de 27 de junho de 2024,
CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), conforme disposto na Lei Municipal nº 745/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade à administração, fiscalização e controle do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD);

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. Alcione Aparecida Leite Kozlowiski para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 745/2024 e no Regimento Interno do Conselho.
Art. 2º Designar a Sra.Terezinha Romana Lemes da Silva para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), substituindo o Presidente em suas ausências e impedimentos, conforme o Regimento Interno do Conselho.
Art. 3º Delegar à Presidente e ao Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderes para deliberar sobre a aplicação, controle e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), em conformidade com o Decreto nº 47/2024 e as deliberações do Conselho.
Art. 4º Fica a Presidente do CMDPD responsável por representar judicial e extrajudicialmente o Conselho, praticar todos os atos necessários ao seu regular funcionamento e assinar resoluções, portarias, ofícios e correspondências em nome do Conselho, conforme o artigo 6º do Regimento Interno.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 16 de outubro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:7DE65958

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/10/2024. Edição 3135
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/